

## Lei 1006/12

( Dispõe sobre: autoriza a denominação de vias públicas municipais no bairro do Cuiabá e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições legais faz saber que a câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador: Luiz Carlos Pinheiro e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação nas seguintes vias públicas municipais de:

**I - Estrada Municipal Vereador José Alves Viana**, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP 472**), numa extensão de 1.8km.

**§ 1º.** Tem seu início no sítio do Sr. João Alves (Lat. -23.24596, Lon.-46.36789) até o sítio do Sr. Galdino Chicu (Lat. -23.238625, Lon. -46.369521).

**§ 2º.** Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Vereador José Amâncio.**”

**II - Estrada Municipal Toshio Sanada**, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá, (**NZP 472**) numa extensão de 0.5km.

**§ 1º.** Tem seu início no Bar do Akio (Lat. -23.244028, Lon.-46.364457) até o morro do Pico.

**§ 2º.** Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **José Sanada.**”

**III - Estrada Municipal Benedito Batista**, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP-469**), numa extensão de 750 metros.

**§ 1º.** Tem seu início no Morro do Pico (Lat. -23.24174, Lon.-46.360165) até o sítio do Celsão (Lat. -23.237008, Lon. -46.359865).

**§ 2º.** Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Benedito Henriqueta.**”

**IV - Estrada Municipal Luiz Caraça de Oliveira**, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP-469**), numa extensão de 550 metros.

**§ 1º.** Tem seu início no sítio do Sr. Neno (Lat. -23.23484, Lon.-46.358878) até o sítio do Sr. Antonio Amâncio (Lat. -23.231842, Lon. -46.354887).

**§ 2º.** Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Luiz Caraça de Oliveira.**”

**V - Estrada Municipal Antonio Alves Viana**, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP-352**), numa extensão de 2,9km.

§ 1º. Tem seu início no sítio do Sr. Clementino (Lat. -23.239335, Lon.-46.3554488) até a Estrada Municipal João Batista, na EMEF do Cuiabá de Cima (Lat. -23.219301, Lon. -46.36274).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Antonio Amâncio**.”

**VI - Estrada Municipal Rafael da Silva**, a atual estrada municipal sem nome do Bairro do Cuiabá, numa extensão de 1.4km.

§ 1º. Tem seu início no sítio do Sr. Neno (Lat. -23.234918, Lon.-46.35905) até o sítio o estradão da dobrada (Lat. -23.2322276, Lon. -46.37128).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Rafael da Silva**.”

**VII - Estrada Municipal Leopoldo Alves da Silva**, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP 468**), numa extensão de 1.3km.

§ 1º. Tem seu início entre a bifurcação da dobrada (Lat. -23.23409, Lon.-46.366216) até a ponte de concreto (Lat. -23.237284, Lon. -46.373169).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Leopoldo Alves da Silva**.”

**VIII - Estrada Municipal Maria José dos Santos**, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**estrada de Servidão**), numa extensão de 300 metros.

§ 1º. Tem seu início na estrada de servidão (Lat. -23.23827, Lon.-46.351067) até o sítio do Sr. Benedito Claudio (Lat. -23.236259, Lon. -46.349952).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Maria José dos Santos**.”

**IX - Estrada Municipal Benedito Manoel de Andrade**, a atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá (**NZP 472**), numa extensão de 1.6km.

§ 1º. Tem seu início no sítio São Domingos (Lat. -23.238586, Lon.-46.35111) até o sítio do Sr. José Però (Lat. -23.239966, Lon. -46.337764).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Benedito Claudio**.”

**X - Estrada Municipal Mauricio Antonio Aparecido**, a atual estrada de servidão do Bairro do Cuiabá (**NZP-469**), numa extensão de 100 metros.

§ 1º. Tem seu início na estrada de servidão (Lat. -23.23902 Lon.-46.361281) até seu final (Lat. -23.23827, Lon. -46.361067).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada **Maurício Antonio Aparecido**.”

**XI - Estrada Municipal Manoel Bueno de Oliveira**, a atual estrada de servidão sem nome do Bairro do Cuiabá, numa extensão de 400 metros.

§ 1º. Tem seu início na estrada de servidão (Lat. -23.242608, Lon.-46.369864) até seu final (Lat. -23.240794, Lon. -46.367375).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada **Manoel Samuel**.”

**XII - Estrada Municipal Galdino Benedito de Oliveira**, trecho da atual estrada municipal do Bairro do Cuiabá, (**NZP 472**) numa extensão de 0.8km.

§ 1º. Tem seu início no Morro do Pico e seu término no sitio São Domingos (Lat. -23.23484, Lon. -46.359865).

§ 2º. Nas placas indicativas deverão constar como “Estrada Municipal **Galdino Candi**”  
.”

**Art. 2º.** O abaixo assinado dos moradores solicitando as denominações das estradas acima descritas, assim como todas as certidões de óbitos dos homenageados, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 02 de outubro de 2012

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal